



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Tramitado em Sessão

Aprovado

Rejeitado

Cód. 04.00.03.19 · 1C · P

## PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 80/2024

Assunto: Requer informações quanto à capina, limpeza e construção de calçada e muro por toda a margem da Fazenda Conceição, situada na área urbana do Município, entre as Ruas Vicente Mazzeo (números 20 a 298), Benedita Andrade da Silva (números 89 a 335), Takeo Ota (números 749 a 919) e Avenida Alcides Arnaldo Taino, no Parque Meia Lua.

O objeto do presente Pedido de Informações é a falta de capina, limpeza e construção de calçada e muro por toda a margem da Fazenda Conceição, situada na área urbana do Município, entre as Ruas Vicente Mazzeo (números 20 a 298), Benedita Andrade da Silva (números 89 a 335), Takeo Ota (números 749 a 919) e Avenida Alcides Arnaldo Taino, no Parque Meia Lua (CEP 12335-010).

Referida propriedade é cercada por vias com intenso tráfego de pedestres, frequentadas por muitos idosos que as utilizam diariamente. A falta de calçamento e cuidados tem contribuído para transformar o local em um ponto frequente de descarte irregular de lixo, prejudicando os moradores locais.

Além disso, a segurança e saúde dos moradores próximos ao local têm sido comprometidas, uma vez que animais peçonhentos têm sido avistados constantemente nas residências circundantes, representando um perigo iminente.

Vale ressaltar o que dispõe a Lei Complementar nº 68/2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais):

*“Art. 23. A construção, conservação da calçada, bem como a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, sinalização, dentre outros equipamentos permitidos por lei, deve garantir o deslocamento de qualquer pessoa pela calçada, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança.*

*Art. 24. Considera-se responsável pela construção, conservação ou reconstrução das calçadas, o proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título, que a executará segundo os padrões e especificações fixados por esta Lei.*

*Parágrafo único. A construção de calçada somente será exigida quando a via for dotada de guias e sarjetas.*

(...)

*Art. 44. Todo terreno não edificado, situado em logradouros que possuam guias e sarjetas, deverá ter suas testadas delimitadas por muro em alvenaria de tijolos, blocos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

## Pedido de Informações nº 80/2024 – Vereador Roninha – fls. 2/3

*de concretos ou similares, com altura mínima de 0,60m (sessenta centímetros) contada a partir do nível do passeio, vedado o uso de cerca de madeira, cerca de arame farpado e cerca viva nas delimitações dos terrenos urbanos, ficando obrigatório ainda o fechamento com portões, na mesma altura das aberturas existentes no muro para acesso ao interior da propriedade.”*

Diante do exposto, **REQUEREMOS** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Jacareí o seguinte Pedido de Informações:

1. O referido imóvel já foi notificado pela Administração Municipal para a realização de capina, limpeza e construção de calçada e muro em todo o seu entorno?
2. Em caso positivo, informar quando a notificação foi feita e qual o prazo para atendimento do proprietário do imóvel.
3. Em caso negativo, quais ações a Prefeitura pretende tomar para que os serviços mencionados sejam realizados no referido imóvel, nos termos da citada legislação municipal?

Anexamos fotos e, ao aguardo de manifestação, subscrevemos.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

**RONINHA**

Vereador - CIDADANIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Pedido de Informações nº 80/2024 – Vereador Roninha – fls. 3/3

